

RESOLUÇÃO Nº 10/2000

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão de deliberação superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00-04812, referente à atribuição de pontos para Mestrado, nos termos da Resolução 12/99-CONSU,

RESOLVE

que o mestrado sem dissertação, obtido no exterior, deverá ser revalidado em instituição que tenha programa similar para ser equivalente ao mestrado com dissertação. Sem a revalidação, deverá ser equiparado à especialização.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 4 de agosto de 2000. (a) **Luiz Sérgio Saraiva - Presidente**